

"O JUNDIAIENSE" - 24/02/52  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



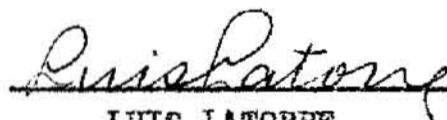
= LEI Nº 169, de 21 de FEVEREIRO de 1 952 =

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 1 952, PRO MULCA a seguinte lei:

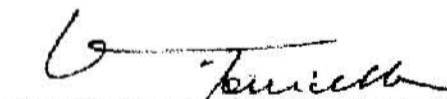
Art. 1º - O art. 26 da lei nº 1, de 11 de março de ... 1 948, fica acrescido de mais a seguinte alínea:

"t" - Os vendedores ambulantes sem recursos e incapazes de exercerem outra profissão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIS LATORRE  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
VIRGILIO TORRICELLI  
- Diretor -